



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR N.º 1.526 DE 31 DE JANEIRO DE 2.012.

"Cria diversos cargos públicos, e dá outras providências."

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - Fica criado no Quadro de Pessoal do Município:

- I - 02 (dois) cargos de técnico de enfermagem, de provimento efetivo cujo salário e atribuições estão definidos na referência A-10;
- II - 04 (quatro) cargos de escriturário referência A-7;
- III - 01 (um) cargo de agente sanitário - um salário mínimo;
- IV - 02 (dois) cargos de auxiliar de limpeza feminino A-1;

Parágrafo único: Os cargos descritos acima serão preenchidos de forma a atender à Secretária de Saúde deste município.

Art. 2º. Fica criado no Quadro de Pessoal do Município:

- I - 02 (dois) cargos de inspetor de alunos referência A-8
- II- 02 (dois) cargos de servente escolar referência A-2;
- III- 03 (três) cargos de auxiliar de limpeza feminina A-1
- IV- 07 (sete) cargos de monitor de transporte escolar referência A-1

Parágrafo primeiro: O cargo de monitor escolar terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e será preenchido através de processo seletivo, nos termos da resolução SE – 28 de 12 de maio de 2011 da Secretaria de Educação Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo segundo: Os cargos acima mencionados serão preenchidos de forma a atender à Secretaria da Educação do Município.

Art. 3º. - Fica criado no quadro de pessoal do Município 01 (um) cargo de Diretor Geral da Casa Abrigo deste Município, de natureza comissionada e com subsidio de R\$ 1.756,00 – referência A-30.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 4º. – Fica criado o quadro de pessoal do Município 02 (dois) cargos de vigia, referência A-2

Art. 5º. - Fica criado no quadro de pessoal do município 01(um) cargo de ajudante geral feminino, referencia A-1

Art.6º. - O salário mensal para os cargos é o mesmo já previsto no quadro atual, conforme as referências já mencionadas, com a aplicação do regime celetista.

Art.7º. – Faz parte da presente Lei, a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Bento do Sapucaí, 31 de janeiro de 2012.


ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos